L E I . . . . . .Nº 28/67.

= =

SÚMULA - Altera disposições da Lei Municipal / nº 16/67.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Altera disposições da Lei Municipal nº 16/67, / passando o seu art. 2º a ter a seguinte redação: "A Prefeitura, para cumprimento do convênio, receberá do GEPLANEPAR, a quantia de NCr$ 16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros novos)".

ART. 2º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, em 14 de agôsto de 1967

ROSALINO SALVADORI
PREFEITO MUNICIPAL